



**LIGHT S.A. – Em Recuperação Judicial**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE nº 33.300.263.16-1**  
**COMPANHIA ABERTA**

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Light” ou “Companhia”), REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS**

1. **Data, horário e local.** Em 14 de maio de 2026, às 10:00 horas, realizada na sala do Conselho de Administração da Light S.A., localizada na Praia de Botafogo, nº 300, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia (“Reunião”).

2. **Presença.** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Ronnie Vaz Moreira, Presidente do Conselho de Administração, José Luiz Alquéres, Vice-Presidente do Conselho de Administração, André Mastrobuono, Antônio Reinaldo Rabelo Filho, Carla Alessandra Trematore, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Helio Paulo Ferraz, Luiz Paulo de Amorim e Raphael Manhães Martins. Compareceu, também, a Sra. Letícia Torres Rosina, advogada, escolhida para secretariar a mesa, bem como o Sr. Alexandre Mafra Guimarães, na qualidade de representante do Conselho Fiscal.

3. **Convocação, instalação e lavratura da ata.** Convocação dispensada, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e reunião devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração que decidiram que a ata será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos.

4. **Mesa.**

**Presidente:** Ronnie Vaz Moreira

**Secretária:** Letícia Torres Rosina

5. **Ordem do dia e Deliberações.** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

5.1. Com vistas a dar cumprimento ao disposto no âmbito da Cláusula 5 e subcláusulas do plano de recuperação judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores, em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 2024, no âmbito do processo de recuperação judicial da Companhia, autuado sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001 (“PRJ” e “Recuperação Judicial”, respectivamente), assegurado o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, aprovar o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”), observados os termos e condições a seguir indicados (“Aumento de Capital”):

(i) **Da necessidade e justificativa do aumento de capital.** Diante da necessidade de novos recursos para assegurar a implementação dos termos e condições de reestruturação de créditos concursais contemplados no PRJ, bem como o sucesso da Recuperação Judicial da Companhia, a Companhia se obrigou a realizar o Aumento de Capital, a ser realizado na forma do PRJ e observada a legislação aplicável, em até 90 (noventa) dias corridos após a data da renovação da concessão para distribuição de energia elétrica da Light Serviços de Eletricidade S.A.;

(ii) **Valor do Aumento de Capital.** O Aumento de Capital será no montante de, no mínimo, R\$1.000.000.000,48 (um bilhão de reais e quarenta e oito centavos) ("Valor Mínimo do Aumento de Capital") e, no máximo, R\$1.500.000.000,72 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e setenta e dois centavos) ("Valor Máximo do Aumento de Capital");

(iii) **Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas.** Serão emitidas, no mínimo, 158.982.512 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentas e doze) Ações ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 238.473.768 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentas e sessenta e oito) Ações ("Quantidade Máxima de Ações");

(iv) **Preço de Emissão.** O preço de emissão será R\$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por Ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A., calculado com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) de negociação das Ações da Light na B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nos 60 (sessenta) pregões realizados nos dias imediatamente anteriores a 23 de fevereiro de 2024 (incluindo) e foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações reflete de forma mais adequada o valor de mercado das ações, já que as ações da Companhia são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 e foi fixado e aprovado no âmbito do PRJ, tendo em vista todo o contexto da repactuação financeira da Companhia;

(v) **Subscrição e Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, pelo menos, à Quantidade Mínima de Ações ("Subscrição Mínima");

(vi) **Destinação dos Recursos.** Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados na forma da Cláusula 5.1.7 do PRJ: (i) para realizar um aumento de capital na Light SESA em montante equivalente ao Valor Mínimo do Aumento de Capital, mediante a subscrição e integralização de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Light SESA ("Aumento de Capital Light SESA"); (ii) o valor excedente ao Valor Mínimo do Aumento de Capital será utilizado da seguinte forma: (a) 70% (setenta por cento) do referido valor excedente será destinado para subscrição e integralização de ações ordinárias adicionais de emissão da Light SESA, pela Companhia, no Aumento de Capital Light SESA; e (b) 30% (trinta por cento) do referido valor excedente será destinado ao caixa da Companhia.

O montante final do Aumento de Capital será destinado integralmente ao capital social. Nesse sentido, após a homologação do Aumento de Capital (a qual poderá ser realizada de modo parcial), o capital social da Companhia, considerando a Subscrição Mínima, passará de R\$5.473.247.477,89 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dividido em 372.555.324 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$6.473.247.478,37 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) dividido em 531.537.836 (quinhentos e trinta e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e, considerando a subscrição da Quantidade Máxima de Ações ("Subscrição Máxima"), passará para R\$6.973.247.478,61 (seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) dividido em 611.029.092 (seiscentos e onze milhões, vinte e nove mil, noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a subscrição e integralização de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Light;

(vii) **Direito de Preferência**. Observadas as regras e os procedimentos próprios do Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"), os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período de 20 de maio de 2026 (inclusive) a 18 de junho de 2026 (inclusive). Considerando o Valor Máximo do Aumento de Capital, os acionistas poderão exercer seus respectivos direitos de preferência na proporção de 64,010296629% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista em 19 de maio de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte"). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 20 de maio de 2026 (inclusive).

O direito de preferência poderá ser negociado livremente pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei n.º 6.404. Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação necessária. Os acionistas cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

O fundo de investimento **Bavaro Fundo de Investimento em Ações** assumiu, perante a Companhia, o compromisso de participar do Aumento de Capital e de realizar o aporte de novos recursos, de modo a assegurar o montante mínimo em dinheiro, de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

(viii) **Diluição**. O percentual de diluição potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, será de, no mínimo 29,91%, considerando a Subscrição Mínima e, no máximo, 39,03%, considerando a Subscrição Máxima. Os percentuais de diluição foram calculados considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos subscritores que manifestarem o seu interesse nas sobras no período de subscrição;

(ix) **Dividendos e Outros Benefícios**. As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da homologação do Aumento de Capital;

(x) **Forma de Pagamento**. O pagamento do preço de emissão será feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O mesmo procedimento de integralização será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras de Ações não subscritas;

(xi) **Restrição à Negociação**. As Ações, uma vez subscritas e integralizadas estarão sujeitas ao período de restrição à negociação das Ações previsto na Cláusula 5.1.8 do PRJ (“Lock-up”) e refletido no cronograma abaixo, sendo certo que a liberação de cada lote de Ações sujeitas ao Lock-up para negociação ocorrerá de forma automática pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso.

<b>Quantidade Lock-Up(%)</b>	<b>Primeiro Dia Útil de cada mês indicado abaixo (a contar da data de emissão das Ações)</b>	<b>Percentual liberado (%)<sup>1</sup></b>	<b>Total Liberado (%)</b>
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

<sup>1</sup> Eventuais frações de ações decorrentes da aplicação dos percentuais acima serão desconsideradas para determinação do número de ações a serem liberadas em cada período, passando as frações a integrar o período de liberação subsequente.

As Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. As datas efetivas de liberação do Lock-up para negociação serão divulgadas pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital;

(xii) **Informações Adicionais.** Os procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados no aviso aos acionistas divulgado nesta data pela Companhia, em conformidade com o disposto no inciso XXXI do artigo 33 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na forma de seu Anexo “E”, o qual também é ora aprovado.

**5.2.** Com vistas a dar cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1.6 do PRJ, aprovar a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais, como vantagem adicional aos subscritores de novas Ações no contexto do Aumento de Capital (“**Bônus de Subscrição**”), com as seguintes características e condições principais e cujos demais termos e condições constam do **Anexo I** à presente ata:

(i) **Quantidade de Bônus de Subscrição a serem emitidos.** Serão emitidos, no mínimo, 317.965.024 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro) Bônus de Subscrição (“**Quantidade Mínima**”

de Bônus de Subscrição”) e, no máximo, 476.947.536 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis) Bônus de Subscrição, à razão de 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita no Aumento de Capital;

(ii) **Preço de Emissão dos Bônus de Subscrição.** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital, com o objetivo de estimular a adesão ao Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia;

(iii) **Série** Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série;

(iv) **Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia, observados os termos descritos no item abaixo (“Ações do Bônus”);

(xiii) **Características das Ações do Bônus e Lock-up.** As Ações do Bônus, uma vez subscritas e integralizadas pelos titulares, na forma prevista no instrumento de Bônus de Subscrição, devem ter os mesmos direitos políticos e econômicos e as mesmas vantagens e benefícios atribuídos às ações ordinárias da Companhia em circulação na data de emissão das Ações do Bônus e estarão sujeitas às disposições do Estatuto Social da Companhia e do PRJ, inclusive ao período de restrição à negociação das Ações do Bônus previsto na Cláusula 5.1.8 do PRJ, conforme cronograma abaixo, sendo certo que a liberação de cada lote de Ações do Bônus sujeitas ao Lock-up para negociação ocorrerá de forma automática pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso;

<b>Quantidade Lock-Up(%)</b>	<b>Primeiro Dia Útil de cada mês indicado abaixo (a contar da Data de Exercício)</b>	<b>Percentual liberado (%)<sup>1</sup></b>	<b>Total Liberado (%)</b>
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

<sup>1</sup> Eventuais frações de ações decorrentes da aplicação dos percentuais acima serão desconsideradas para determinação do número de ações a serem liberadas em cada período, passando as frações a integrar o período de liberação subsequente.

As Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. As datas efetivas de liberação do Lock-up para negociação serão divulgadas pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

(i) **Entrega do Bônus de Subscrição.** Os Bônus de Subscrição serão escriturais e entregues aos subscritores de Ações no âmbito do Aumento de Capital observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos;

(ii) **Forma e Comprovação de Titularidade.** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição;

(iii) **Forma do exercício.** Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no Período de Exercício (conforme abaixo definido). Os detentores dos Bônus de Subscrição deverão informar à Companhia sua intenção de exercer seu(s) Bônus

de Subscrição, exercício este que será formalizado de acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia;

(iv) **Preço de Exercício**. O preço de exercício de cada uma das Ações do Bônus será de R\$0,01 (um centavo de Real) ("Preço de Exercício");

(v) **Subscrição e integralização das Ações do Bônus**. De acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, a subscrição das Ações do Bônus dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações subscritas será feita mediante pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido a qualquer momento durante o Período de Exercício (abaixo definido). Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrição das Ações do Bônus;

(vi) **Período de Exercício**. Os Bônus de Subscrição serão exercíveis durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do Aumento de Capital, o qual terá suas datas inicial e final de exercício devidamente divulgadas aos acionistas oportunamente ("Período de Exercício"). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição estarão extintos de pleno direito;

(vii) **Dividendos e Outros Benefícios**. A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir da emissão das Ações do Bônus pela Companhia após o exercício do Bônus de Subscrição pelo titular, é que o titular passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais Ações do Bônus;

(viii) **Negociação**. Os Bônus de Subscrição não serão negociáveis;

(ix) **Diluição**. O percentual de diluição potencial caso todos os Bônus de Subscrição sejam exercidos, considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data, é de 56,14%, considerando a Subscrição Mínima, e de 65,76%, considerando a Subscrição Máxima. Estes percentuais consideram a diluição, de forma conjunta, das Ações e dos Bônus de Subscrição;  
e

(x) **Alterações**. Alterações às características dos Bônus de Subscrição somente serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes se deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria de votos dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

**5.3.** Em virtude das deliberações acima, autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, inclusive assinar todos e quaisquer documentos, necessários à implementação das matérias acima aprovada.

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Light S.A. - Em Recuperação Judicial, realizada em 14 de maio de 2026, às 10 horas.*

**6. Encerramento.** Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada para lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelo Presidente e Secretária da mesa. Assinaturas: Mesa: Presidente: Ronnie Vaz Moreira; Secretária: Letícia Torres Rosina; Membros do Conselho de Administração: Srs. Ronnie Vaz Moreira, Presidente do Conselho de Administração, José Luiz Alquéres, André Mastrobuono, Antônio Reinaldo Rabelo Filho, Carla Alessandra Trematore, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Helio Paulo Ferraz, Luiz Paulo de Amorim e Raphael Manhães Martins.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.*

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

Mesa:

**Ronnie Vaz Moreira**

Presidente da Mesa

**Letícia Torres Rosina**

Secretária da Mesa

## ANEXO I TERMOS E CONDIÇÕES DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

### 1. AUTORIZAÇÃO

1.1. Este bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") é emitido conforme deliberado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de maio de 2026 ("RCA").

1.2. Este Bônus de Subscrição é emitido de acordo e para fins de implementação de medidas previstas no plano de recuperação judicial da Companhia ("Plano"), apresentado no âmbito de seu processo de recuperação judicial (autos nº 0843430-58.2023.8.19.0001) ("Recuperação Judicial"), em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da RJ"), o qual foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em 29 de maio de 2024 e homologado pelo Juízo da RJ em 18 de junho de 2024, para entrega como vantagem adicional aos subscritores das Ações (abaixo definido).

### 2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Companhia é de R\$5.473.247.477,89 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dividido em 372.555.324 (trezentos e setenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e vinte e quatro ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal).

2.2. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de até 1.648.997.653 (um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões, novecentas e noventa e sete mil, seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

### 3. CARACTERÍSTICAS DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Quantidade de Bônus de Subscrição a serem emitidos.** Serão emitidos, no mínimo, 317.965.024 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro) ("Quantidade Mínima de Bônus de Subscrição") e, no máximo, 476.947.536 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis) Bônus de Subscrição, à razão de 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita no Aumento de Capital.

3.2. **Preço de Emissão dos Bônus de Subscrição.** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital, com o objetivo de estimular a adesão ao Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

3.3. **Série** Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série.

3.4. **Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1

(uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia, observados os termos descritos no item abaixo ("Ações do Bônus");

3.5. **Características das Ações do Bônus e Lock-up.** As Ações do Bônus, uma vez subscritas e integralizadas pelos titulares, na forma prevista no instrumento de Bônus de Subscrição, devem ter os mesmos direitos políticos e econômicos e as mesmas vantagens e benefícios atribuídos às ações ordinárias da Companhia em circulação na data de emissão das Ações do Bônus e estarão sujeitas às disposições do Estatuto Social da Companhia e do PRJ, inclusive ao período de restrição à negociação das Ações do Bônus previsto na Cláusula 5.1.8 do PRJ, conforme cronograma abaixo, sendo certo que a liberação de cada lote de Ações do Bônus sujeitas ao Lock-up para negociação ocorrerá de forma automática pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso.

<b>Quantidade Lock-Up(%)</b>	<b>Primeiro Dia Útil de cada mês indicado abaixo (a contar da Data de Exercício)</b>	<b>Percentual liberado (%)<sup>1</sup></b>	<b>Total Liberado (%)</b>
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

<sup>1</sup> Eventuais frações de ações decorrentes da aplicação dos percentuais acima serão desconsideradas para determinação do número de ações a serem liberadas em cada período, passando as frações a integrar o período de liberação subsequente.

As Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. As datas efetivas de liberação do Lock-up para negociação serão divulgadas pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

3.6. **Entrega do Bônus de Subscrição**. Os Bônus de Subscrição serão escriturais e entregues aos subscritores de Ações no âmbito do Aumento de Capital observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos.

3.7. **Forma e Comprovação de Titularidade**. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.

3.8. **Forma do exercício**. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no Período de Exercício (conforme abaixo definido). Os detentores dos Bônus de Subscrição deverão informar à Companhia sua intenção de exercer seu(s) Bônus de Subscrição, exercício este que será formalizado de acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

3.9. **Preço de Exercício**. O preço de exercício de cada uma das Ações do Bônus será de R\$0,01 (um centavo de Real) ("Preço de Exercício").

3.10. **Subscrição e integralização das Ações do Bônus**. De acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, a subscrição das Ações do Bônus dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações subscritas será feita mediante pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido a qualquer momento durante o Período de Exercício. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrição das Ações do Bônus.

3.11. **Período de Exercício**. Os Bônus de Subscrição serão exercíveis durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do Aumento de Capital, o qual terá suas datas inicial e final do exercício devidamente divulgadas aos acionistas oportunamente] ("Período de Exercício"). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição estarão extintos de pleno direito.

3.12. **Dividendos e Outros Benefícios**. A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir da emissão das Ações do Bônus pela Companhia após o exercício do Bônus de Subscrição pelo titular, é que o titular passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais Ações do Bônus.

3.13. **Negociação**. Os Bônus de Subscrição não serão negociáveis.

3.14. **Diluição**. O percentual de diluição potencial caso todos os Bônus de Subscrição sejam exercidos, considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data, é de 56,14%, considerando a Subscrição Mínima, e de

65,76%, considerando a Subscrição Máxima. Estes percentuais consideram a diluição, de forma conjunta, das Ações e dos Bônus de Subscrição.

3.15. **Alterações.** Alterações às características dos Bônus de Subscrição somente serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes se deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria de votos dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos de outra forma neste certificado terão os significados que lhes foram atribuídos no Plano.

4.2. No caso de perda, roubo ou rasura deste Bônus de Subscrição, mediante produção, pelo Titular, de prova de tal perda, roubo ou rasura, a Companhia deverá cancelar imediatamente este Bônus de Subscrição e emitir outro, em substituição, sob os mesmos termos e condições vigentes e aplicáveis a este Bônus de Subscrição.

4.3. Exceto se de outra forma previsto no Plano, quaisquer notificações ou outras formas de comunicação que se façam necessárias, nos termos deste Bônus de Subscrição, deverão ser enviadas à Companhia ou ao Titular nos endereços indicados no preâmbulo acima.

4.4. Este Bônus de Subscrição vincula as partes e os seus respectivos sucessores e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.5. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser dirimidas pelo poder judiciário no foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.